



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 105/12
Proj. N.º 032/2012

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre medidas de regularização de parcelamentos irregulares e/ou clandestinos de solo e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo municipal autorizado a não aplicar os dispositivos da Lei nº 1697, de 01 de Julho de 2003, em especial o disposto no artigo 21, aos parcelamentos clandestinos ou irregulares de solo urbano, para os fins de sua regularização, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 03 de dezembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL